



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO N°1.753, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Delega aos secretários municipais, procurador geral e controlador interno as atribuições que especifica.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Ficam delegadas aos detentores do cargo de procurador geral, secretários municipais, controlador interno, na esfera de competência dos órgãos e áreas de atuação, a representação do município, expressamente autorizada, as atribuições de ordenar despesas, observando a sua legalidade, conveniência e oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras, ou de outros créditos aprovados pelo legislativo municipal, e ainda o seguinte:

I- O Secretário Municipal de Administração e Planejamento: ordenar despesas de outros órgãos em eventuais ausências e/ou impedimentos dos responsáveis pelas demais pastas;

II- O Secretário Municipal de Finanças: superintender a arrecadação dos tributos e preços públicos, bem como a guarda e aplicação da receita;

III- Os Secretários Municipais, Controlador Interno e Procurador Geral: homologar licitações, pregões, ratificar a dispensa e a inexigibilidade, nos processos conduzidos sob responsabilidade de suas respectivas pastas;

IV- O Secretário Municipal de Educação: superintender e fiscalizar a aplicação do percentual destinado à área de ensino, nos termos da legislação própria;

V- O Secretário Municipal de Saúde: superintender e fiscalizar a aplicação do percentual destinado a área da saúde, nos termos da legislação própria.



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

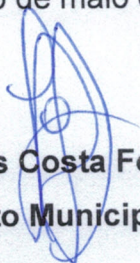
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**Art. 2º-** No tocante à legalidade e à regularidade da ordenação de despesas e da autorização de pagamentos fica atribuída, para os fins do art. 10, VIII e IX da Lei Federal nº8.429/1992, a responsabilidade respectiva.

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de maio de 2022.

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**